**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS Nº 149/2022 - PMP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa **DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.679.381/0001-48 com endereço na Avenida Waldir Sobreira Pires, nº 08, bairro Bom Jesus, na cidade de Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro, representada pelo Sr. **DIEGO OLIVEIRA DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº 244599312, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 123.822.557-81, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 1641/2022 - PMP**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão na parte contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 49.032.506/0001-71, sediado na Rua Nini Cambraia, nº 170, Centro, Pinheiral - RJ, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, anexada nos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

DIEGO OLIVEIRA DE CARVALHO:12382255781 Assinado de forma digital por DIEGO OLIVEIRA DE CARVALHO:12382255781 Dados: 2023.08.23 09:58:40 -03'00'

Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, fica readequada a despesa na fonte de recursos designada inicialmente ao pagamento das despesas decorrentes deste processo para a dotação orçamentária a seguir:

Antiga:
**02.07.12.361.0011.2.303.3.3.90.30.99.00.00.00.0550, Cód. Reduzido nº 520**

Atual:
**06.01.12.361.0011.2.303.3.3.90.30.99.00.00.00.0550, Cód. Reduzido nº 95**

Tudo na forma da justificativa anexada nos autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato **nº 149/2022 – PMP** não alcançado pelo presente Termo Aditivo e demais termos, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pinheiral - RJ, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 18 de agosto de 2023.

DIEGO OLIVEIRA DE CARVALHO:12382255781

Assinado de forma digital por DIEGO OLIVEIRA DE CARVALHO:12382255781
Dados: 2023.08.23 09:58:55 -03'00'

**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/ Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Rep. p/ FERNANDO ANTÔNIO CABRAL DE SOUSA JÚNIOR
P/ Contratante

DIEGO OLIVEIRA DE CARVALHO:12382255781
Assinado de forma digital por DIEGO OLIVEIRA DE CARVALHO:12382255781
Dados: 2023.08.23 09:59:11 -03'00'

**DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI**
Rep. p/ DIEGO OLIVEIRA DE CARVALHO
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____;
CPF: _____;
RG: _____;

Nome: _____;
CPF: _____;
RG: _____;